



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025**

Autora: Sheila Farias dos Santos

Ementa: “Dá denominação de Maria Carolina Vaz à Rua Projetada C, na região conhecida como Simadon, próximo ao bairro Boa Mira, município de Boa Esperança”.

Relator: Francisco da Rocha Sousa.

**I- RELATÓRIO**

A Vereadora, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei Nº 23/2025 que Dá denominação de Maria Carolina Vaz à Rua Projetada C, na região conhecida como Simadon, próximo ao bairro Boa Mira, município de Boa Esperança”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2025, e por determinação do Excelentíssima Senhora Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e após foi encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 12 de maio de 2025 e avocou para si a emissão de Parecer.

**II- DO VOTO DO RELATOR:**

Em análise ao referido Projeto, contatou-se por essa comissão de mérito que a propositura não está apta, assim opino pela inaptidão da presente propositura, dentro do campo de análise da comissão permanente.

Vota-se pela rejeição do Projeto de Lei 023/2025.

**III- CONCLUSÃO:**

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 023/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 12 de maio de 2025.

  
**FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)**

**Presidente da CLJRF**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)**  
**Vice-Presidente da CLJRF**

**MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)**  
**Membro CLJRF**

